

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 014/2013
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
HIGIENIZAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, em suas normas gerais e demais normas que regem a matéria, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 13:15 horas do dia 27 de janeiro de 2014, na Sala da Escola do Legislativo/Sala das Comissões, localizada no 3º Piso do Prédio anexo da Câmara Municipal, localizada na Rua Gal. Vitorino, 441 – Rio Grande – RS, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação com a finalidade de receber propostas para a **CONCORRÊNCIA TIPO MENOR PREÇO** de que trata este edital.

A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e demais disposições contidas neste processo licitatório.

A sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação ocorrerá no mesmo local, data e horário citado acima.

Os envelopes contendo as provas de habilitação e a proposta financeira deverão ser entregues até às 13:15 horas dia 27 de janeiro de 2014.

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, sem fornecimento de material, no Prédio da CÂMARA MUNICIPAL, SEU ANEXO E GARAGEM, com área total de 2.490 (dois mil quatrocentos e noventa) metros quadrados, localizado na Rua Gal. Vitorino, 441, nesta cidade do Rio Grande – RS.

Para execução dos serviços descritos no OBJETO a licitante oferecerá na proposta, o mínimo de 14 (quatorze) pessoas, sendo um destes encarregado de turma.

A carga horária deverá ser de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, assim distribuídas:

- de segunda a quinta-feira, 9 horas diárias, conforme abaixo:
- das 7:30 às 11:30 hs e das 12:30 às 17:30 hs – 6 funcionários
- das 11:30 às 16:30 hs e das 17:30 hs às 21:30hs – 7 funcionários
- Encarregado de Turma – 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 19:00 hs
- sexta-feira, 8 horas diárias, conforme abaixo:
- das 7:30 às 11:30 hs e das 12:30 às 16:30 hs – 6 funcionários
- das 11:30 às 15:30 hs e das 16:30 hs às 20:30hs – 7 funcionários

- Encarregado de Turma – 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 hs

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários para custeio da presente licitação serão cobertos pelas dotações orçamentárias, abaixo relacionadas:

2008000 – Manutenção da Atividade Legislativa

3.3.90.39000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2002000 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto da Concorrência e atendam as condições exigidas no presente Edital.

3.2. Será vedada a participação de empresas quando:

3.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.2.2. Sob processo de concordata e falência;

3.2.3. Reunidas em consórcio.

3.3. Da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

3.3.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.3.2. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.3.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta com preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas que se fizerem representar no ato de abertura dos envelopes nº. 01 (Habilitação) e nº. 02 (Proposta Financeira) deverão fazê-lo através de:

- a. Um diretor, sócio-gerente, ou;
- b. Através de um representante (mandatário) munido de procuração com poderes específicos para praticar todos os atos necessários e inerentes a procedimentos licitatórios.

4.2. Os documentos acima especificados poderão acompanhar ou ser inseridos no envelope nº. 01 - HABILITAÇÃO.

4.3. Os documentos de representação serão anexados pela Comissão Julgadora de Propostas ao respectivo processo.

5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1. As licitantes deverão entregar em 02 (dois) envelopes (nº 01) “Documentação” e nº 02 “Proposta Financeira”) fechados e lacrados, contendo na suas partes externas e frontais as seguinte inscrições:

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
CONCORRÊNCIA Nº 014/2013
ENVELOPE nº 001 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
CONCORRÊNCIA Nº 014/2013
ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

5.2. No Envelope nº 1 deverão estar inseridos os seguintes documentos:

5.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

5.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

5.2.1.2 Certificado de Registro Cadastral (CRC) conforme estabelecido neste Edital.

5.2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal:

5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ),

5.2.2.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **dentro de seu prazo de validade.**

5.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, a saber:

a) Certificado de regularidade junto ao FGTS, **dentro de seu prazo de validade;**

b) Certidão de regularidade junto ao INSS, **dentro de seu prazo de validade.**

5.2.2.4. **Declaração em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei 8.666/93**, conforme modelo.

5.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2.2.6. As empresas que desejarem utilizar os benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar **declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequena Porte ou como Cooperativa**, conforme modelo.

5.2.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

5.2.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo(s) distribuidor (es) da Justiça da sede da licitante.

5.2.3.2. **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, do contador responsável, com os

respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), que comprovem a boa situação financeira da licitante.

5.2.4. Documentos relativos à qualificação técnica:

5.2.4.1. Comprovação de que a empresa possui experiência na execução de serviços similares ao objeto licitado, através de 1 (**um**) **atestado de capacidade técnica**, emitido por instituição pública ou privada comprovando a boa qualidade dos serviços prestados

5.2.4.2. **Conhecimento da situação atual** – As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão realizar visita técnica a esta Câmara Municipal de Vereadores, até o terceiro dia útil anterior a data marcada para abertura do Envelope nº 1. A visita deverá ser com o setor de licitações desta Câmara no horário de expediente, com antecedência mínima de 24 horas. O agendamento poderá ser realizado através dos fones: (53) 32338510, 32338592 ou 32338537 ou através do email: licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br**Erro! A referência de hiperlink não é válida.**

5.3. Os documentos de habilitação acima referidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, por servidor desta Câmara ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação por servidor desta Câmara somente será feita até 2 dias antes da data estabelecida para entrega dos Envelopes. Não serão aceitas cópias de documentos em papel termo sensível (fax).

5.4 Os documentos apresentados em originais ficarão retidos no processo licitatório e serão desentranhados mediante requerimento de substituição de cópia.

5.5 A Comissão Julgadora de Propostas fará consulta na Internet para averiguar a validade dos documentos obtidos na Internet, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

5.6 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

5.7 Não existindo data de validade nas certidões exigidas, somente serão aceitas as certidões com **prazo de expedição não superior a 90 dias** da data de abertura da sessão pública para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação da presente licitação.

6. PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. O envelope nº 02 - deverá conter a Proposta Financeira, que deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, indicando o valor total em algarismos, e por extenso, de forma clara e precisa, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, minuciosamente descritos, assinada pelo licitante, sem emendas e rasuras, devendo obrigatoriamente conter o que se segue:

- a) Detalhamento de todos os elementos que influam no custo operacional dos serviços a serem prestados;
- b) Valor da remuneração mensal prevista pelo proponente, em moeda corrente e nacional, cujo valor englobará o salário e outros adicionais e vantagens previstos na Constituição, CLT e no dissídio coletivo da categoria, inclusive vale alimentação;
- c) Encargos sociais incidentes sobre a remuneração fixada, minuciosamente e descritos e expressos em forma de percentuais;
- d) Valor do salário normativo da categoria, expresso em moeda corrente nacional;
- e) Data do dissídio coletivo da categoria;
- f) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;
- g) Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.

6.2. Abertos os envelopes contendo a Documentação para habilitação não caberá cancelamento, retificação de preços ou alterações nas condições estabelecidas na proposta e nem desistência da mesma.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. O julgamento da presente licitação será feito em conformidade com os procedimentos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.2. Após a Comissão Julgadora de Propostas declarar encerrado o prazo de entrega dos documentos e da proposta financeira, nenhum documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e às propostas já entregues.
- 7.3. Abertos os envelopes de nº. 01, os documentos nele contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.
- 7.4. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou que apresentarem a documentação eivada de vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou comprometam sua idoneidade, ou que não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital e de seus Anexos.
- 7.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de nº. 02, nos termos da lei.

- 7.6. As propostas das participantes inabilitadas, deverão ser retirados junto à Comissão Julgadora de Propostas no prazo máximo de 02 (dois) meses, a contar da data da publicação do julgamento definitivo da fase de habilitação. Ultrapassado este prazo, os mesmos serão destruídos.
- 7.7. Abertura do envelope nº 2 - proposta financeira, com circulação das propostas para o exame por parte de todos os presentes e aposição das rubricas.
- 7.8. A proposta cuja inexecuibilidade for manifesta será desclassificada, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos que a tornam inexecuível.
- 7.9. Serão inabilitadas/desclassificadas as empresas cuja documentação e proposta não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, ou ainda, que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente e/ou apresente preços excessivos, ou manifestamente inexecuíveis.
- 7.10. A adjudicação será feita à empresa que apresentar o **Menor Preço**, obedecidos os critérios do Edital, sendo considerada a vencedora do certame.
- 7.11. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital e que atendam a todos os seus requisitos, serão classificadas pela ordem crescente dos Preços Globais propostos.
- 7.12. Ao término da sessão a Comissão lavrará Ata específica, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das proponentes pela comissão e técnicos convidados, quando for o caso.
- 7.13. No caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os proponentes, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas que determinaram a desclassificação.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Dos atos praticados no processo licitatório, caberá recurso nos termos que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.2. Caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão, devendo ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses habilitação ou inabilitação da licitante e de julgamento das propostas, podendo, quando presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi proferida a decisão, ser feita por comunicação direta aos interessados com o correspondente registro em ata;
- 8.3. Os recursos serão interpostos, por escrito, no Protocolo Geral e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, até o último dia do prazo do item anterior;
- 8.4. Decorrido o prazo sem interposição de recurso voluntário, a Comissão remeterá o processo ao Presidente da Câmara Municipal, com vistas a homologação e adjudicação;
- 8.5. Interposto o recurso voluntário, abrir-se-á vista do mesmo aos licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 8.6. Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão Julgadora de Propostas o apreciará, no prazo de

05 (cinco) dias úteis, podendo realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo ao Presidente da Câmara Municipal;

8.7. Os recursos interpostos fora de prazo não serão conhecidos.

09. DA FORMA DE PAGAMENTO

09.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior e mais a comprovação de que os salários e demais encargos devidos aos empregados foram pagos, obedecidas as cotações feitas nas propostas, bem como a apresentação das guias de recolhimento do INSS e FGTS, devidamente quitada a competência devida.

09.2. Os valores mensais serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, ou outro índice ou periodicidade que venha a substituí-lo.

09.3. No pagamento será observado o estipulado no artigo 5º da Lei nº 8.666/93.

09.4. As despesas de que trata o presente Edital correrão à conta das seguintes rubricas: 2.008.000 – Manutenção da Atividade Legislativa: 3.3.90.39.00.000

10. PRAZOS

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Câmara Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da adjudicação, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

10.2. O prazo concedido para assinatura de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

10.3. Nos termos de § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não assinar contrato e/ou receber a ordem de serviço, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada;

10.4. O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato, Anexo V deste edital;

10.5. O prazo de execução do presente contrato é de 48 (quarenta e oito) meses.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O não atendimento a convocação para a assinatura do contrato implicará na aplicação de pena pecuniária correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com esta Câmara Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 11.2. Pela inexecução contratual o contratado se submeterá as seguintes penalidades:
 - a) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial dos serviços, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo período de 06 (seis) meses;
 - b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total dos serviços, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo período de 01 (um) ano;
- 11.3. À contratada poderá ser aplicada a penalidade prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, mediante devido processo legal.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 12.2. A autoridade competente para a aprovação do processo licitatório poderá revogar este Edital por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado (art. 49 da lei Federal nº 8.666/93).
- 12.3. Dos atos de abertura dos envelopes, contendo a documentação para habilitação e as propostas, se lavrarão atas, que serão assinadas pelos licitantes presentes e pela comissão.
- 12.4. O objeto desta Licitação será adjudicado globalmente a uma única empresa.
- 12.5. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.6 A empresa vencedora do Certame assinará, obrigatoriamente, declaração de que os funcionários por ela designados para a execução dos serviços junto à Câmara Municipal não são parentes até 3º Grau, em linha reta, ou por afinidade, com os ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Chefe de Gabinete, Procurador Geral do Município ou Vereadores do Rio Grande.
 - 12.6.1 Nenhum empregado contratado pela empresa vencedora, em nenhuma hipótese, formará qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal do Rio Grande

12.7. Qualquer esclarecimento referente ao presente Edital poderá ser solicitado na Câmara Municipal nos dias e horários de expediente, pessoalmente ou pelo telefone (53) 32338510, 32338592 ou 32338537, ou ainda, através do email: licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br

12.8. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:’

ANEXO I – DO OBJETO

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO III - CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 E XVIII AO ART. 78 DE LEI 8.666/93

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENA PORTE OU COMO COOPERATIVA

Rio Grande, 19 de dezembro de 2013.

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
(RENATINHO)
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO I – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, sem fornecimento de material, no Prédio da CÂMARA MUNICIPAL, SEU ANEXO E GARAGEM, com área total de 2.490 (dois mil quatrocentos e noventa) metros quadrados, localizado na Rua Gal. Vitorino, 441, nesta cidade do Rio Grande – RS.

Para execução dos serviços descritos no OBJETO a licitante oferecerá na proposta, o mínimo de 13 (treze) pessoas, sendo um destes encarregado de turma.

A carga horária deverá ser de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, assim distribuídas:

- de segunda a quinta-feira, 9 horas diárias, conforme abaixo:
 - das 7:30 às 11:30 hs e das 12:30 às 17:30 hs – 6 funcionários
 - das 11:30 às 16:30 hs e das 17:30 hs às 21:30hs – 7 funcionários
 - Encarregado de Turma – 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 19:00 hs
- sexta-feira, 8 horas diárias, conforme abaixo:
 - das 7:30 às 11:30 hs e das 12:30 às 16:30 hs – 6 funcionários
 - das 11:30 às 15:30 hs e das 16:30 hs às 20:30hs – 7 funcionários
 - Encarregado de Turma – 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 hs

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

CONTRATADO: (DADOS DO LICITANTE VENCEDOR)

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si as seguintes cláusulas e condições:

I) DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, sem fornecimento de material, no Prédio da CÂMARA MUNICIPAL, SEU ANEXO E GARAGEM, sendo o prédio onde funciona a administração da Câmara com 03 (três) pavimentos, com um total de 575 (quinhentos e setenta e cinco) metros quadrados e o ANEXO onde funciona o PLENÁRIO E GABINETES DOS VEREADORES com térreo e dois pisos com 852 (oitocentos e cinquenta e dois) metros quadrados e a GARAGEM com 440 (quatrocentos e quarenta) metros quadrados, totalizando 1.867 (mil, oitocentos e sessenta e sete metros quadrados), localizado na Rua Gal. Vitorino, 441, nesta cidade do Rio Grande – RS.

Para execução dos serviços descritos no OBJETO a licitante oferecerá na proposta, o mínimo de 13 (treze) pessoas, sendo um destes encarregado de turma.

A carga horária deverá ser de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, assim distribuídas:

- de segunda a quinta-feira, 9 horas diárias, conforme abaixo:
- das 7:30 às 11:30 hs e das 12:30 às 17:30 hs – 6 funcionários
- das 11:30 às 16:30 hs e das 17:30 hs às 21:30hs – 6 funcionários
- Encarregado de Turma – 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 19:00 hs
- sexta-feira, 8 horas diárias, conforme abaixo:
- das 7:30 às 11:30 hs e das 12:30 às 16:30 hs – 6 funcionários
- das 11:30 às 15:30 hs e das 16:30 hs às 20:30hs – 6 funcionários
- Encarregado de Turma – 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 hs

II) DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

III) DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Conforme Proposta Vencedora, cujo preços serão transcritos para este Contrato.
- b) Os valores contratados serão corrigidos anualmente de acordo com o IGP-M, ou outro índice e periodicidade que venha substituí-lo oficialmente.

IV) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para custeio, da presente licitação serão cobertos pelas dotações orçamentárias, abaixo relacionadas:

2008000 – Manutenção da Atividade Legislativa

3.3.90.39000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2002000 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

V) DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato será por acordo entre as partes, desde que não venha onerar a Câmara, a CONTRATANTE e somente se reputará válida se tornadas expressamente em instrumento aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

VI) DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por justo motivo no caso de má qualidade dos serviços e/ou fora das especificações do edital. A parte que desejar rescindir o presente contrato deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de 60 dias.

Em caso de rompimento de contrato a empresa fornecedora do sistema deverá entregar à CONTRATANTE todos os dados no formato que a Câmara possa ter acesso.

VII) DA LEI Nº 8.666/93

CONTRATADA e CONTRATANTE, ficam sujeito às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, e as cláusulas do presente instrumento contratual.

VIII) DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca deste município, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio Grande, 23 de outubro de 2013.

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
(RENATINHO)
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

**ANEXO III - CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 E XVIII AO ART.
78 DE LEI 8.666/93**

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENA PORTE OU COMO COOPERATIVA
DECLARAÇÃO**

A Empresa, CNPJ nº, com sede à rua..... - Bairro....., na cidade de/....., através de seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com ciência das sanções administrativas e penais cabíveis, que, na presente data, para fins de participação no Processo de Licitação, modalidade Concorrência nº 014/2013, enquadra-se como:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- COOPERATIVA, conforme disposto nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a Empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data.

(assinatura do representante legal da proponente)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)